



**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ – 03.501.491/0001-42

**À CONTROLADORIA INTERNA**

Proc. Adm. nº 100/2019

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos solicitação de análise técnica na contratação da empresa vencedora no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, que versa sobre: "Contratação de empresa especializada através de registro de preços para prestação de serviço de plantio e aquisição de gramas tipo esmeralda."

Sendo o que tínhamos para o momento,

Bandeirantes/MS, 11 de Junho de 2019.

Atenciosamente,

Marcos Nemezio da Silva  
Diretor do Departamento de Licitações e Compras



ESTADO DE MATO GROSSO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CONTROLADORIA

**PARECER DO COTROLE INTERNO**

**ORIGEM:** Processo de Licitação 100/2019 - **PREGÃO Nº020/2019**

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

**REQUERENTE:** Comissão Permanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 907/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº. 020-2019, a qual a Comissão Permanente de Licitação pede análise e parecer dos atos realizados que versa sobre a **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Aquisição de metros de Grama Esmeralda, junto a Secretaria de Obras.**

O procedimento licitatório, tem como finalidade, garantir à seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem ao Direito Administrativo, além daqueles específico das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº8.666/93 e a Lei10.520/2002 que instituiu à modalidade de Licitação denominada Pregão Presencial.

**I- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1 - Ofício nº 089/2019 solicitando o produto e serviço juntamente com o termo de referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CONTROLADORIA**

---

- 2 - Consta a solicitação da cotação de preços destinada a estimar o valor do bem juntamente com a cotação de 3 (três) empresas: Pontal da Grama Ltda, Projeto 2001 Comercio Prestação de Serviços LTDA, R.R Mudaz Eireli- ME.
- 3 - Mapa Comparativo, Mapa Apuração, Média de Preços na Cotação;
- 4 - Autorização do Prefeito Municipal para abertura do Procedimento Licitatório;
- 5 - Declaração do contador da existência de disponibilidade orçamentária para atender o referido pedido;
- 6 - Minuta do Edital juntamente com o decreto 06/2013 o qual estabelece as normas e procedimentos para a modalidade licitatória de Pregão; Decreto 013/2013 que regulamenta a circulação do Diário Oficial do Município de Bandeirantes criado pela lei 885/2013; Decreto 027/2017 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços para Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Decreto 007/2019 que dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e a equipe de execução da licitação; Portaria 591/2017 com a designação dos servidores a fiscais de contrato;
- 7 - Parecer jurídico aprovando a minuta do Edital e a minuta do Contrato;
- 8 - Edital de licitação, bem como sua publicação;
- 9 - Documentos da empresa Pontal da Grama LTDA: Instrumento de Alteração na Sociedade Empresária, Contrato Social, Instrumento Particular de Procuração de Representação, Declaração de Habilitação, Certidão Simplificada da Secretaria de Fazenda Estadual, Modelo de Declaração como Microempresa, Envelope com a Proposta, Certidão de Inscrição Ativa na Receita Federal, Cartão de Inscrição na Secretaria Municipal de Campo Grande, Certidão de Negativa de Débitos na Receita Federal do Brasil, Certidão de Negativa de Débitos na Procuradoria Estadual, Certidão de Negativa de Débitos na Secretaria Municipal de Campo Grande, Certidão de Regularidade com FGTS, Certidão de Negativa de débitos Trabalhistas, Certidão de Nada Consta em Falência ou Recuperação Judicial, Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 07º da C.F. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, Certidão Negativa de débitos Mobiliários,



**ESTADO DE MATO GROSSO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CONTROLADORIA**

---

Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças, Alvará de Localização e Funcionamento;

**10 - Documentos da empresa Adriano Antonio Meurer -ME:** Certidão de Inteiro teor da Junta Comercial Estadual, Requerimento de Empresário no Departamento Nacional de Registro do Comércio, Identificação Autenticada do Responsável, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual, Modelo de Declaração de Microempresa, Envelope com a Proposta,

10. Ata de Sessão Pública no valor de **R\$27.000,00.**

11. Aviso de Resultado da Licitação;

12. Parecer Jurídico autorizando a adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do processo;

## II - DA PUBLICAÇÃO

Verifica-se no processo que foi divulgado em diário oficial os atos de publicação da licitação analisada, conforme a exigência de transparência.

## III - DO JULGAMENTO

No que tange os julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada. Os preços estão abaixo dos valores orçados pela Administração, os quais foram utilizados como critério de aceitabilidade em cada item. O procedimento foi devidamente autuado e protocolado com a numeração das páginas, contendo o carimbo do órgão e o visto do responsável. Os documentos de habilitação e homologação estão regularmente válidos de acordo com as exigências legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CONTROLADORIA**

**IV - DOS FATOS**

A Unidade Central de Controle Interno, faz saber que, o seu trâmite ocorreu de forma lícita através da comissão permanente de licitação e o participante. Assim, nenhuma irregularidade técnica relacionada à documentação e exigências legais foi encontrada, entendendo que o procedimento levantado esta de acordo com a Lei Federal nº8.666/93 e a Lei Federal nº10.520/02 além do decreto Municipal nº 06/2013.

**V - DA CONCLUSÃO**

A Comissão Permanente de licitação atendeu os requisitos da legislação nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, conclui-se que o processo licitatório na modalidade Pregão cumpriu o seu objetivo, tendo alcançado o seu êxito na contratação do menor preço Global.

É o parecer,

Bandeirantes/MS, 12 de junho de 2019.

João Marcos M. O. Zanata  
Controlador Geral

---

**João Marcos M. O. Zanata  
Controlador Geral**